



Câmara Mun. de Eldorado  
Protocolo Nº 217/2005

01 AGO 2005

Recebido (  ) Expedido ( )

Publicado no Jornal  
O Progresso  
em, 22/06/2005

**LEI MUNICIPAL Nº640/2005**

“Altera a redação da Lei Municipal 589/2003”

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, Prefeita Municipal de Eldorado - MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 47 da Lei Municipal nº. 589/2003 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 47 - ...

IV – pela efetiva regência de classe para os membros em exercício: 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo terceiro ao art. 66 da Lei Municipal nº. 589/2003 com a seguinte redação:


Art. 66 -...

§ 3º - O Membro do Magistério, detentor de um único cargo de 20 (vinte) horas semanais, investido na função de Diretor ou Diretor – Adjunto, deverá cumprir carga horária de mais 20 (vinte) horas semanais, cujos vencimentos deverão corresponder ao seu nível de formação e classe do cargo efetivo, acrescido dos valores relativos à regência de classe e gratificação da função pela qual foi eleito.

Art. 3º - O anexo I da Lei Municipal 589/2003 passa a vigor com a redação do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado - MS, aos vinte e um dias do mês de junho de 2005.

  
**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 589/2003**

**MAGISTÉRIO - PROFESSORES**

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
N I	337,00	354,00	372,00	390,00	410,00	430,00	452,00
I I							
V I	407,00	427,00	449,00	471,00	494,00	519,00	545,00
E I							
I I	423,00	444,00	466,00	489,00	514,00	540,00	566,00
S I							
	444,00	466,00	490,00	514,00	540,00	567,00	595,00